

LEI N.º 728/2001

Dispõe sobre Aquisição de Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, o terreno urbano N.º 02 da Quadra N.º 60 com metragem de 750,00m²(setecentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitoria de um galpão pré-moldado aberto com 525,00m²(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de área de construção, localizados no perímetro urbano do município, pelo preço de R\$ 24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais), tudo conforme Mapa, Memorial descritivo e Laudo de Avaliação da Comissão Avaliadora designada pelo Decreto N.º 1.556/2001 que ficam fazendo parte desta lei.

Art. 2.º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retromencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08.00 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
- 08.02 – Depto. de Indústria e Comércio
- 11.62.347.1021 – Infra Estrutura e Implantação de indústrias
- 42.00.00.00 – Inversões Financeiras
- 421000.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 24.300,00

Art. 3.º - Ficam incluídos nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte prioridade:

- Aquisição de imóveis para fomento à industrialização do Município;

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 05 de Novembro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal